

LEI ORDINÁRIA N.º 060/2005

EMENTA: Altera as Leis Ordinárias N.º 699/92 e 778/97 e dá outras providências.

O Poder Executivo do Município de Alfredo Chaves (ES), faz saber que o Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves(ES) aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O art. 1º da Lei Municipal N.º 778/97 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal é constituída pelos seguintes órgãos”:

I – Órgãos de Assessoramento:

- a) Gabinete do Prefeito – GP;
- b) Assessoria de Comunicação – AC;
- c) Controladoria Técnica – CT;
- d) Ouvidoria Municipal – OM;
- e) Procuradoria Jurídica – PROJUR.

II – Órgãos Municipais de Natureza Meio:

- a) Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento – SEMAD;
 - 1 – Gerência de Informatização
 - 2 – Gerência de Planejamento e Desenvolvimento
 - 3 - Setor de Patrimônio
 - 4 – Setor de Almoxarifado
 - 5 – Setor de Recursos Humanos
 - 6 – Setor de Compras, Cadastro e Preparação de Processos de Compras
- b) Secretaria Municipal de Finanças – SEMAF.
 - 1 – Gerência de Tributos e Fiscalização Municipal
 - 2 – Setor de Contabilidade
 - 3 - Setor de Tesouraria

III – Órgãos Municipais de Natureza Fim:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAG
- b) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU
 - 1 – Gerência de Iluminação Pública
 - 2 – Gerência de Transportes
- c) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL
- d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
- e) Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – SEMASC
- f) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA

h) Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

Art. 2º - Ficam criados no Município de Alfredo Chaves os Cargos de Provimento em Comissão, constantes no Anexo I da presente Lei.

§ 1º - O Anexo I da presente Lei, constará a denominação do cargo, quantidade de vagas e vencimento.

§ 2º - A carga horária a ser cumprida pelos ocupantes dos cargos constantes no Anexo I da presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 3º - As funções, atribuições e responsabilidades inerentes aos cargos constantes no Anexo I da presente Lei, serão definidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º - As despesas da criação e instalação dos órgãos, correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º - Os cargos caracterizados de Gerência terão padrão CC 0 – I.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALFREDO CHAVES (ES), 22 de Fevereiro de 2005.

**FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01/2005
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	PADRÃO	QUANT.	VENCIMENTO
Secretário	CC 0	10	1.200,00
Subsecretário	CC 1	10	1.080,00
Chefe de Gabinete	CC 0	01	1.200,00
Procurador Geral	CC 0	01	1.200,00
Controlador Geral	CC 0	01	1.200,00
Assessor de Comunicação	CC 1	01	1.080,00
Procurador Adjunto	CC 0 - I	02	1.200,00
Ouvidor Geral	CC 1	01	1.080,00
Assessor Jurídico	CC 0 - I	03	1.200,00
Gerente de Iluminação Pública	CC 0 - I	01	1.200,00
Gerente de Transportes	CC 0 - I	01	1.200,00
Gerente de Informatização	CC 0 - I	01	1.200,00
Gerente de Tributos e Fiscalização Municipal	CC 0 - I	01	1.200,00
Gerente de Planejamento e Desenvolvimento	CC 0 - I	01	1.200,00
Chefe de Setor	CC 2	06	700,00
Coordenador do Pac's	CC 2	01	700,00
Coordenador de Saúde Bucal	CC 1	01	1.080,00
Coordenador de Vigilância Sanitária	CC 1	01	1.080,00
Coordenador de Vigilância Epidemiológica	CC 1	01	1.080,00
Coordenador de Vigilância Ambiental	CC 1	01	1.080,00
Diretor Escolar – I - 6 horas/dia	CC 4	06	450,00
Diretor Escolar – II – 8 horas/dia	CC 3	04	550,00
Orientador Escolar - I	CC 2	01	700,00
Supervisor Escolar – Ensino Fundamental	CC 2	01	700,00
Supervisor Escolar – Educação Infantil	CC 2	01	700,00
Assessor Técnico – I	CC 2	10	700,00
Assistente Técnico – I	CC 4	12	450,00
Encarregado de Área - I	CC 5	05	400,00
Encarregado de Turma – I	CC 6	05	350,00
Motorista de Gabinete	CC 3	01	550,00
Motorista de Secretaria	CC 3	10	550,00